TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

Diretoria Geral de Saúde

2 - OBJETO

Aquisição de ração para cães e gatos.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de ração destinada ao atendimento das demandas do setor UPA Animal, considerando o aumento significativo das solicitações recebidas pela unidade e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos animais atendidos pelo setor.

A aquisição tem por finalidade atender tanto aos animais acolhidos e assistidos diretamente pelo setor quanto aos animais pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade que procuram o serviço público em busca de apoio para o fornecimento de alimentação animal.

Ressalta-se, ainda, que o presente processo contempla o cumprimento de Emenda Impositiva de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, destinada à aquisição de ração, de modo a atender à destinação dos recursos previstos e garantir a execução da finalidade estabelecida na referida emenda.

Ressalta-se que a alimentação adequada constitui um dos requisitos essenciais para a manutenção da saúde, do bem-estar e das condições dignas de vida dos animais, sendo indispensável a disponibilização regular de ração para garantir a continuidade dos atendimentos e das ações desenvolvidas pelo setor.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para suprir a demanda existente, cumprir a destinação dos recursos oriundos da Emenda Impositiva, evitar a descontinuidade no fornecimento do insumo e assegurar a adequada execução dos serviços prestados à população, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Os bens/produtos a serem adquiridos encontram-se descritos abaixo:

MATERIAL/SERVIÇOS			
ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	KG	2.800	Ração seca completa para cães adultos com o controle de nutrientes conforme recomendações do MAPA (sabor carne)
2	KG	1.600	Ração seca completa para cães filhotes com o controle de nutrientes

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

			conforme recomendações do MAPA (sabor carne)
3	KG	900	Ração seca completa para gatos adultos com o controle de nutrientes conforme recomendações do MAPA (sabor carne)
4	KG	900	Ração seca completa para gatos filhotes com o controle de nutrientes conforme recomendações do MAPA (sabor carne)

4.2 A aquisição terá vigência pelo prazo improrrogável de 02 (dois) meses.

4.3 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4 O fornecimento é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

4.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.6 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022

4.7 A ração deverá conter porcentagem mínima de proteína para cada tipo de animal, para atender de forma efetiva a necessidade dos mesmos, considerando composição de alimentos regulados pelo Ministério da Agricultura (MAPA).

4.8 A ração deverá apresentar embalagens resistentes, íntegras, devidamente lacradas, com identificação clara de lote, data de fabricação e validade e com barreira contra umidade assegurar a qualidade do alimento.

4.9 A ração não poderá ter a presença de corantes nocivos à saúde animal;

4.10 Os alimentos fornecidos devem possuir registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), conforme estabelece a legislação vigente para produtos destinados à alimentação animal.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega:

5.1.1 Os itens deverão ser entregues após emissão de Ordem de Fornecimento, em parcela única.

5.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, situado a Rua Coronel José Pedro de Lima, nº 06, Centro.

5.3 Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.3.3 O prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

5.4 Requisitos técnicos e especificações nutricionais das rações para cães e gatos

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

5.4.1 Com a finalidade de assegurar a aquisição de alimentos de qualidade, nutricionalmente completos e adequados às necessidades fisiológicas dos animais, a Administração estabelecerá requisitos mínimos de qualidade nutricional para as rações destinadas a cães e gatos, considerando a espécie animal e sua respectiva fase de vida. As rações fornecidas deverão ser classificadas como alimentos completos, atendendo às exigências nutricionais específicas de cada categoria, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes níveis de garantia:

- Proteína Bruta (mínimo):

Cães adultos: 22%;

Cães filhotes: 26%;

Gatos adultos: 30%;

Gatos filhotes: 32%.

- Demais parâmetros nutricionais:

Extrato etéreo: mínimo de 10% para cães adultos e mínimo de 12% para as demais categorias;

Matéria fibrosa: máximo de 5%;

Matéria mineral: máximo de 10%;

Umidade: máximo de 12%;

Cálcio e fósforo: deverão atender aos níveis nutricionais adequados à espécie e à respectiva fase de vida, conforme especificações técnicas e regulamentação aplicável;

Taurina: para alimentos destinados a gatos, mínimo de 0,10%.

5.4.2 Comprovação dos requisitos:

As especificações nutricionais deverão estar expressamente indicadas nos rótulos, embalagens ou documentos técnicos oficiais do fabricante, de modo a permitir a conferência dos níveis de garantia exigidos pela Administração.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada fornecer rações que mantenham os padrões de qualidade nutricional exigidos durante todo o período de fornecimento.

Os parâmetros deverão ser observados em conjunto com as exigências nutricionais e legais aplicáveis aos alimentos completos para animais.

Será exigida da empresa contratada a apresentação do rótulo original do produto e/ou ficha técnica emitida pelo fabricante, desde que contenham informações suficientes para comprovar o atendimento aos níveis de garantia nutricional e às demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação da composição nutricional do produto ofertado, incluindo os percentuais de proteína bruta, extrato etéreo, matéria fibrosa, matéria mineral, umidade, cálcio, fósforo e taurina, quando aplicável, conforme os requisitos estabelecidos para cada espécie e fase de vida.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas e nutricionais exigidas pela Administração, ficando sujeitos à conferência no ato do recebimento, podendo ser recusados caso não atendam aos requisitos estabelecidos.

As exigências nutricionais estabelecidas têm por finalidade assegurar a aquisição de alimentos completos, seguros e de qualidade, compatíveis com as necessidades nutricionais de cães e gatos, considerando suas respectivas espécies e fases de vida.

Busca-se, dessa forma, garantir condições adequadas de nutrição, desenvolvimento e manutenção da saúde dos animais atendidos pelas ações municipais, bem como assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativas constantes no documento de formalização de demanda, sendo que o julgamento adotado para análise das propostas ocorrerá pelo valor unitário.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:

I. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX.

b) Caso o licitante seja fabricante de produtos destinados à alimentação animal, deverá apresentar comprovante de registro do estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, nos termos do art. 12 do Decreto nº 12.031, de 28 de maio de 2024, ressalvadas as hipóteses previstas no § 2º do art. 12 do referido regulamento.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. **Qualificação Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 15 (quinze) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.14 A Prefeitura Municipal de Itaberá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

9.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
9.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;
9.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;
9.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.
9.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
9.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
9.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
9.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.
9.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
9.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

10.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O custo estimado total da contratação será definido pelo setor de compras mediante a pesquisa de preços.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itaberá, atendido por dotação a ser informada pelo setor de contabilidade.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS – Diretora Geral de Saúde de Saúde

a.1.2 Fiscais:

a) Fiscal Técnico: Rogerio Araujo Ferreira Junior – Médico Veterinário

b) Fiscal administrativo: Camila Valeria Machado – Assessor de Saúde

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

12.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS

Diretora Geral de Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B e informe o código 40C3-79E2-B232-409B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40C3-79E2-B232-409B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS (CPF 144.XXX.XXX-70) em 17/11/2026 13:56:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/40C3-79E2-B232-409B